

PROJETO DE LEI

Nº 319/2009

LEI Nº 8.900

AUTÓGRAFO Nº 247/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Dispõe sobre denominação de "NOEL BENTO DE ALMEIDA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 319 /2009

Nº

Dispõe sobre denominação de "NOEL BENTO DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "NOEL BENTO DE ALMEIDA" a Rua Projetada 02, localizada no Bairro Jardim Refúgio, que se inicia na Rua Osvaldo Martins e termina na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de agosto de 2009.

HELIO GODOY
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

O Sr. Noel Bento de Almeida nasceu em Salto de Pirapora no dia 16 de janeiro de 1952. Veio para Sorocaba no ano de 1970, onde se casou e formou sua família, tendo seis filhos, três homens e três mulheres, vindo a morar no Jardim Refúgio no ano de 1978.

Assim que mudaram para o bairro, constaram que não havia infra-estrutura básica como água e esgoto, luz elétrica e todos moravam em barracos. Então, nosso homenageado juntou-se aos demais moradores e formaram uma comitiva, vindo à Câmara Municipal reivindicar melhorias para a população do bairro.

Depois de muita luta, a primeira vitória foi a implantação de rede de água e esgoto para todos, depois de alguns anos veio a luz elétrica, sempre com o Sr. Noel participando ativamente das reivindicações. Também participou de mutirões para fazerem tijolos para construção das casas e da reivindicação de documentação dos imóveis.

Atualmente, o bairro Jardim Refúgio, após 20 de anos de espera, está recebendo os benefícios da regularização dos imóveis dos moradores. Trata-se de um fato histórico na cidade, pois é o primeiro bairro de nossa cidade a ter legalização das moradias de munícipes, que viviam sem a documentação a mais de 20 anos e sem segurança jurídica da posse de seu imóvel.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

As reivindicações dos moradores estão finalmente sendo atendidas, tendo grande destaque a participação do Sr. Noel Bento de Almeida, um exemplo de pai dedicado e marido exemplar, participando ativamente da comunidade do Bairro Jardim Refúgio.

Isso posto solicito o apoio dos nobres pares na apreciação e posterior aprovação do presente projeto, dispõe sobre denominação de "NOEL BENTO DE ALMEIDA" Rua Projetada 02, localizada no Bairro Jardim Refúgio.

S/S., 06 de agosto de 2009.

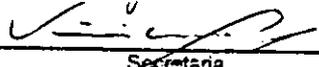

HELIO GODOY
Vereador



04 ✓

Recebido em

07 de agosto de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/3 11 / 08 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 319/2009

A autoria da presente proposição é do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Noel Bento de Almeida" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 12 de agosto de 2.009.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

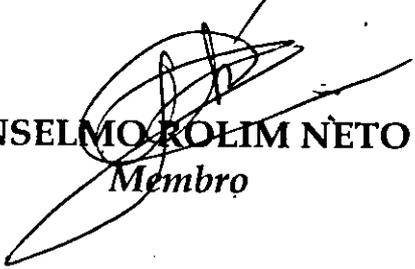
SOBRE: o Projeto de Lei nº 319/2009, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre denominação de "NOEL BENTO DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTEMARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 80.51/09
APROVADO REJEITADO
EM 01 / 09 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0782

Sorocaba, 01 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 248/2009, aos Projetos de Lei n.º 184, 185, 186, 328, 323, 303, 304, 318, 319 e 199/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 247/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2009

Dispõe sobre denominação de "NOEL BENTO DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 319/2009 DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "NOEL BENTO DE ALMEIDA" a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Refúgio, que se inicia na Rua Osvaldo Martins e termina na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952 - 1978".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.384

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.900,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de “NOEL BENTO DE ALMEIDA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 319/2009 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “NOEL BENTO DE ALMEIDA” a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Refúgio, que se inicia na Rua Osvaldo Martins e termina na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1952 – 1978”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.900, DE 14 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “NOEL BENTO DE ALMEIDA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 319/2009 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

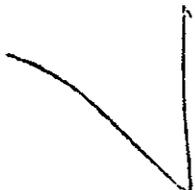
Art. 1º Fica denominada “NOEL BENTO DE ALMEIDA” a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Refúgio, que se inicia na Rua Osvaldo Martins e termina na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

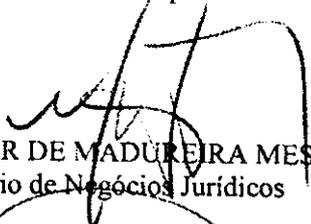
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1952 – 1978”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

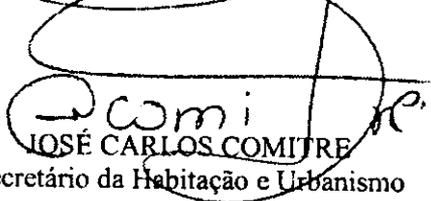
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

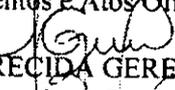

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais